ANEXO IV –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- PROPOSTA READEQUADA DA PLATAFORMA LICITANET. (APOS OFERTA DE LANCES)

2- REGULARIDADE JURÍDICA

a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não

superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à forma de comprovação da regularidade fiscal e demais benefícios legais.

a) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**
Apresentação de atestado de capacidade tecnica emitido por empresa juridica de direito publico e ou pessoa juridica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandando em periodo aterior e de forma sarisfatoria.

b) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando fornecimento de combustíveis compatível com o objeto da presente licitação.

c) Registro ou inscrição junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP, comprovando que o posto revendedor está autorizado a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da legislação vigente;

d) Licença Ambiental de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000;

e) <u>Para fins de execução contratual, a empresa vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, que possui estabelecimento (posto de abastecimento) localizado em um raio máximo de até 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município de Comendador Gomes/MG, condição esta considerada indispensável para atendimento da demanda administrativa.</u>

- A comprovação da localização deverá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea que demonstre o endereço do estabelecimento, bem como registro ativo na ANP correspondente à unidade indicada, podendo a Administração realizar diligência para verificação da informação.
- O não atendimento da condição prevista na alínea “c” impedirá a assinatura do contrato, sendo convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.